

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:-----

Faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Mesão Frio (Santo André)**, foi desdobrada em **3 secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:-----

Secção de Voto n.º 1 – Posto A (Antiga Freguesia de São Nicolau) – Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Refeitório Escolar-----

Secção de Voto n.º 2 – Posto B (Antiga Freguesia de Santa Cristina) – Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Pavilhão 01 – Átrio das Salas de Aula---

Secção de Voto n.º 3 – Posto C (Antiga Freguesia de Vila Jusã) – Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – Pavilhão Social-----

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Mesão Frio, 12 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

